



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

Lei Nº 1.942/2011, de 05 de Janeiro de 2011.

Autoriza o parcelamento de débitos oriundos de contribuição previdenciária originários de parte patronal de responsabilidade do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50, § 1º e 8ª da Lei Orgânica do Município, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cajazeiras-PB, por intermédio do representante do Poder Legislativo, autorizado a firmar acordo de parcelamento, perante o **Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras-IPAM**, referente ao saldo devedor consolidado em 31 de dezembro de 2010, parte patronal do período de Maio/2010, Junho/2010, Julho/2010, Agosto/2010, Setembro/2010, Outubro/2010, Novembro/2010, Dezembro/2010 e 13º Salário/2010, abaixo transcritos, nos termos desta Lei:

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados, refere-se à parte patronal do Período de Maio/2010, Junho/2010, Julho/2010, Agosto/2010, Setembro/2010, Outubro/2010, Novembro/2010, Dezembro/2010 e 13º Salário/2010, já devidamente atualizada até Dezembro/2010, pelo índice IPCA mais 1% de juros a.m., nos termos do **Art. 2º da Portaria MPS nº 83, de 18 de Março de 2009**, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial, calculados a partir do primeiro dia do mês da consolidação do parcelamento até o mês anterior do pagamento.

Parágrafo Único- As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA acrescido de juros legais de 1% (Hum por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - A amortização do montante da dívida será formalizada observando-se o prazo de 24(vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, acrescido de juros legais de 1%(Hum por cento) ao mês.

Art. 4º-Deverá ser firmado com o **Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras- IPAM**, um Termo de Acordo de Amortização e Pagamento de Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo, que disciplinará os demais procedimentos para o cumprimento do disposto nesta Lei.




Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema


Art. 5º- Durante o prazo do parcelamento, o Poder Legislativo, deverá consignar no orçamento dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais de que trata esta Lei.

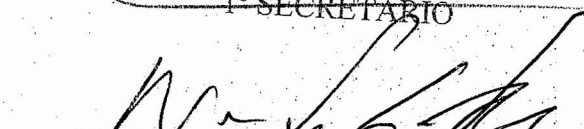
Art. 6º- O Poder Legislativo regulamentará os atos necessários à execução do disposto nos artigos 1º a 5º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EM 05 DE JANEIRO DE 2011.


MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE


JOSE LOPES DE SOUZA
1º SECRETÁRIO


NILSON LOPES MEIRELLES FILHO
2º SECRETÁRIO



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS LEVANTAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO IPAM PATRONAL- VALORES CORRIGIDOS - 2010

Comp.	Valor Original	Valor Repassado	Total a Repassar	Índice Correção da IPCA	Valor Correção	Juros 1% a.m	Valor do Juro a.m	Total Parcelado
mai/10	R\$ 4.299,57	R\$ -	R\$ 4.299,57	1,016894	R\$ 4.372,21	7,00%	R\$ 306,05	R\$ 4.678,26
jun/10	R\$ 4.347,73	R\$ -	R\$ 4.347,73	1,01254	R\$ 4.402,25	6,03%	R\$ 265,46	R\$ 4.667,71
jul/10	R\$ 4.347,73	R\$ -	R\$ 4.347,73	1,01254	R\$ 4.402,25	5,00%	R\$ 220,11	R\$ 4.622,36
ago/10	R\$ 4.347,73	R\$ -	R\$ 4.347,73	1,012439	R\$ 4.401,81	4,03%	R\$ 177,39	R\$ 4.579,20
set/10	R\$ 4.347,73	R\$ -	R\$ 4.347,73	1,012034	R\$ 4.400,05	3,00%	R\$ 132,00	R\$ 4.532,05
out/10	R\$ 4.347,73	R\$ -	R\$ 4.347,73	1,0075	R\$ 4.380,34	2,03%	R\$ 88,92	R\$ 4.469,26
nov/10	R\$ 4.347,73	R\$ -	R\$ 4.347,73	1,0035	R\$ 4.362,95	1,00%	R\$ 43,63	R\$ 4.406,58
dez/10	R\$ 4.347,73	R\$ -	R\$ 4.347,73	1	R\$ 4.347,73	0%	R\$ -	R\$ 4.347,73
3ºSal/10	R\$ 4.443,68	R\$ -	R\$ 4.443,68	1	R\$ 4.443,68	0%	R\$ -	R\$ 4.443,68
TOTAIS	R\$ 39.177,36	0	R\$ 39.177,36		R\$ 39.513,27		R\$ 1.233,57	R\$ 40.746,93

Obs: O valor dos débitos foi atualizado até 30/12/2010.
Foi utilizado o site www.calculoexato.com.br para correção.

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n - Fones: (83) 3531.4432 / 3531.3710
CNPJ: 08.841.553/0001-89 - CEP: 58900-000 - CAJAZEIRAS-PARAÍBA
e-mail: camaracz@hotmail.com